



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

**LEI MUNICIPAL N °1509/01, de 29 de Novembro de 2001.**

**Altera redação dos Artigos 1º e 3º das  
Leis Municipais nº1080/94 e 1269/97, e dá  
outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O artigo 1º das Leis Municipais nº1080/94 e 1269/97, a qual cria o Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, órgão deliberativo e de assessoramento ao Executivo, nas questões relativas à política de Saúde, no Município.*

*Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS será órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º - O artigo 3º do Lei Municipal nº 1080/94 e 1269/97, a qual cria o Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, compor-se-á de (58) cinqüenta e oito membros titulares e (58)cinqüenta e oito membros suplentes, indicado pelas respectivas entidades representativas, sendo que o Secretário Municipal da Saúde é membro nato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

*Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS é composto pelas seguintes entidades representativas:*

**USUÁRIOS:**

- 1- Comunidade do Pirajuni;*
- 2- Comunidade de Sete Lagoas;*
- 3- Comunidade de Usina Douradinho;*
- 4- Comunidade de Povoado Tozzo;*
- 5- Comunidade de Povoado Rakaloski;*
- 6- Comunidade de Barra Seca;*
- 7- Comunidade de Parobé;*
- 8- Comunidade de Lagoa Seca;*
- 9- Comunidade de Pitanga Alta;*
- 10- Comunidade de Pitanguinha;*
- 11- Comunidade de Derrubadas;*
- 12- Comunidade de Povoado Saltinho;*
- 13- Comunidade de Povoado Campo do Açoita;*
- 14- Comunidade de Povoado Moacir;*
- 15- Comunidade do Parobezinho;;*
- 16- Comunidade do São João da Pedra;*
- 17- Igreja Católica de Itatiba do Sul;*
- 18- Igreja Assembléia de Deus;*
- 19- Igreja o Senhor é Deus;*
- 20- Igreja de Deus;*
- 21- Igreja Evangélica Quadrangular;*
- 22- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itatiba do Sul;*
- 23- Movimento de Mulheres Trabalhadores Rurais de Itatiba do Sul;*
- 24- Delegados do Orçamento Participativo Estadual;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

- 25- Delegados do Orçamento Participativo Municipal;*
- 26- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itatiba do Sul;*
- 27- Grupo da Terceira Idade;*
- 28- Associação dos Professores Municipais;*
- 29- Grêmio Estudantil;*

**DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

- 1- Hospital Municipal;*
- 2- Profissional de Enfermagem Nível Médio;*
- 3- Profissional de Enfermagem em Nível Superior;*
- 4- Profissional de Odontologia;*
- 5- Profissional Médico;*
- 6- Profissional Assistente Social;*
- 7- Profissional em Psicologia;*
- 8- Técnico Administrativo;*
- 9- Agentes Comunitários de Saúde;*
- 10- Secretaria Municipal da Saúde;*
- 11- Secretaria Municipal da Agricultura;*
- 12- Secretaria Municipal da Fazenda;*
- 13- Secretaria Municipal da Administração;*
- 14- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;*
- 15- Secretaria Municipal da Educação;*
- 16- Secretaria Municipal da Agricultura do Estado - Inspeção veterinária;*
- 17- Departamento da Assistência Social;*
- 18- APAE*
- 19- Farmácias;*
- 20- Vigilância Sanitária;*
- 21- Conselho Tutelar;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

*22- Pastoral da Criança;*

*23- Pastoral da Saúde;*

*24- Grupo dos Alcoólicos Anônimos - AA;*

*25- Brigada Militar;*

*26- Escritório Municipal da EMATER;*

*27- CORSAN;*

*28- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;*

*29- Empresa de Laticínios - TIROL;*

*Parágrafo Primeiro: O presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba do Sul - CMS, serão eleitos pelos membros do Conselho para um mandato de 02(dois) anos, podendo serem reconduzidos uma única vez.*

*Parágrafo Segundo: O exercício do mandato será gratuito.”*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29 de Novembro de 2001.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Em data supra.

Luiz Carlos Teczak

Secretário Municipal

da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166